

Prefeitura Municipal de Birigui

Em

LEI Nº 24, DE 25 de NOVEMBRO DE 1.948.

OFÍCIO N.

Assunto:

CONCEDE AO TESOUREIRO MUNICIPAL UM AUXÍLIO MENSAL DE 5% SOBRE OS SEUS VENCIMENTOS MENSALS, DESTINADO A COMPENSAR DIFERENÇAS DE CAIXA.

*Alto. 3
L. n.º 2*

JOSE' XAVIER SOARES, Prefeito Municipal de Birigui, Estado de São Paulo etc.


FAÇO SABER que a Câmara Municipal decretou e eu promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º -- Fica concedido ao Tesoureiro Municipal, a partir de 1º de Janeiro do corrente ano, um auxílio mensal de 5% (cinco por cento) sobre os seus vencimentos mensais, destinado a compensar diferenças de caixa.

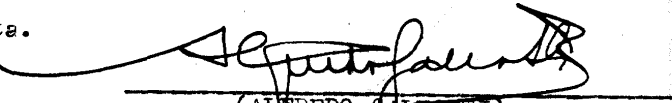
ARTIGO 2º -- As despesas com a execução do disposto no Artigo anterior, correrão por conta da verba própria consignada no orçamento, suplementada se necessário.

ARTIGO 3º -- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Birigui, aos vinte e cinco de Novembro de mil novecentos e quarenta e oito.


(JOSE' XAVIER SOARES)
Prefeito Municipal.

Publicada na Secretaria da Prefeitura, na mesma data.


(ALBRETO ALEOTTI)
Secretário da Prefeitura.